

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 074/97

*“Institui a Unidade Padrão do
Município-UPF-M, e dá outras
Providências”.*

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho- Estado da Bahia, de acordo o que lhe faculta a Constituição Federal, a constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica criada a Unidade Padrão Fiscal do Município- UPF-M, com o valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos), que servirá como referência para cobrança de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.

Artigo 2.º- A Unidade Padrão Fiscal do Município- UPF-M, criada por força desta Lei, sofrerá reajustes de acordo com a variação da UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Artigo 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 1997

DR. ALBERTO ANÍSIO SOUTO GODOY
Prefeito Municipal